

TRABALHO E DESEMPREGO NO CONTEXTO CONTEMPORÂNEO: ALGUMAS REFLEXÕES

Adriana Goulart de Sena*

“A visão que temos da economia internacional neste fim de século é a de um mundo submetido a uma espécie de imperativo tecnológico: o processo histórico já não é monitorado pelo poder exercido por ‘grandes potências’, mas pela inovação técnica, a qual parece orientada para a desestruturação dos sistemas sociais que moldaram nossa civilização.” - Celso Furtado, economista

I - INTRODUÇÃO

Vivemos hoje num mundo em constante e vibrante mutação, onde anteriores conceitos e certezas dão lugar a novas indagações e pesquisas. É um momento rico e de profundas transformações, principalmente no universo do denominado “trabalho subordinado”, labor circunscrito aos contornos únicos celetistas. E, feliz ou infelizmente, essas mudanças não poderão ser impedidas ou bloqueadas, mas poderão ser transformadas em oportunidades para que sejam desenvolvidas a criatividade e a qualidade de vida, por mais paradoxal que isso possa parecer.

II - O ALVORECER DO TRABALHO LIVRE

A denominada revolução industrial foi mola propulsora da libertação do trabalhador, aliada à generalização do trabalho assalariado. Mas, uma nova luta surgiu, não mais contra o senhor da terra nem contra o mestre da corporação, e sim contra um poder muito maior, o patrão, o capitalista, amparado pelo Estado na sua missão de mero fiscal da lei e aplicador da Justiça.

Relata-nos Segadas Vianna, no tocante à revolução industrial, que “A invenção da máquina e sua aplicação à indústria iriam provocar a revolução nos métodos de trabalho e, conseqüentemente, nas relações entre patrões e trabalhadores; primeiramente a máquina de fiar, o método de ‘pudlagem’ (que permitiu preparar o ferro de modo a transformá-lo em aço), o tear mecânico, a máquina a vapor multiplicando a força de trabalho, tudo isso iria importar na redução da mão-de-obra porque, mesmo com o aparecimento das grandes oficinas e fábricas, para obter um determinado resultado na produção não era necessário tão grande número de operários¹.”

* Juíza Presidente da 1ª JCJ de Contagem - MG.

¹ VIANNA, Segadas. *Instituições de Direito do Trabalho*. São Paulo: LTr, 1991. v. 1. p. 32.

Uma segunda revolução industrial já se encontra presente, uma vez que a automação com a progressiva substituição do elemento humano pelas máquinas sofisticadas eliminam o operário em várias etapas da manufatura e até controlam a qualidade na produção, contribuindo para o crescimento do mal do século, o desemprego.

III - O TRABALHO COMO DIREITO E COMO CONDIÇÃO HUMANA

O trabalho faz parte da condição humana e não pode ser tratado como supérfluo ou descartável. Nem muito menos é mais um dos componentes da conjugação de elementos que irão proporcionar vantagens materiais a alguém.

Para uns o trabalho é um atributo dignificante do homem, enquanto para outros é penoso encargo que não deveria ser a eles destinado. Muitos o ligam à condenação divina imposta ao homem pela prática do pecado original. Trechos bíblicos parecem confirmar o restrito raciocínio:

“Quanto aos que se assentavam nas trevas e sombra da morte, presos em aflição e em ferros, por se haverem rebelado contra as palavras de Deus, e desprezado o conselho do Altíssimo, eis que lhes abateu o coração com trabalho; tropeçaram, e não houve quem os ajudasse.” (Salmos, capítulo 107, 10 - 12)

“Porque ao homem que lhe agrada, Deus dá sabedoria, e conhecimento, e alegria; mas ao pecador dá trabalho, para que ele ajunte e amontoe, a fim de dá-lo àquele que agrada a Deus. Também isso é vaidade e desejo vão.” (Eclesiaste, capítulo 02, 25)

“No dia em que Deus vier a dar-te descanso do teu trabalho, e do teu tremor, e da dura servidão com que te fizeram servir, proferirás esta parábola contra o rei de Babilônia, e dirás: Como cessou o opressor! Como cessou a tirania!” (Isaías, capítulo 14, 3 - 4)

Partindo de outra perspectiva pode o trabalho ser considerado como uma expressão de liberdade. Entretanto, alguns o consideram como extrema escravidão e isto porque o trabalho seria uma forma de submissão da qual o homem jamais irá libertar-se.

Todavia, tanto a última visão quanto aquela relativa à condenação divina são de todo equivocadas, uma vez que o trabalho subordinado foi exatamente um avanço histórico em relação ao trabalho escravo e servil. Autonomia de vontade e liberdade são atributos que passam a acompanhar o trabalho enquanto expressão humana.

Sabido que enquanto fenômeno o trabalho subordinado livre é recente, pois todas as condições fundamentais de sua formação surgiram somente em fins do século XVIII e durante o curso do século XIX na Europa e Estados Unidos.

A propósito, o Prof. Maurício Godinho Delgado nos pontua:

“A existência de trabalho livre (isto é, juridicamente livre) é pressuposto histórico-material do surgimento do trabalho subordinado (e, via de consequência, da relação empregatícia). Pressuposto histórico porque o trabalho subordinado não ocorre, de modo relevante, na história, enquanto não assentada uma larga oferta de trabalho livre no universo econômico-social. Pressuposto material (e lógico) porque o elemento subordinação não se constrói de modo distintivo senão em relações em que o prestador não esteja submetido de modo pessoal e absoluto ao tomador dos serviços (como ocorre na servidão e na escravatura, por exemplo). Em decorrência dessa conexão histórica, material e lógica entre trabalho livre e trabalho subordinado percebe-se que as relações jurídicas escravistas e servis são incompatíveis com o Direito do Trabalho. É que elas supõem a sujeição pessoal do trabalhador e não sua subordinação².”

Em nosso Texto Constitucional presente a inserção de vários dispositivos que guindaram o “trabalho” a tal patamar magno. Certo é que o *caput* do artigo 6º, do referido texto legal, consigna, de forma taxativa, que é o trabalho um direito social, ao lado da educação, da saúde, do lazer, da segurança, da previdência social, da proteção à maternidade e à infância e da assistência aos desamparados.

Por outro lado, a República Federativa do Brasil constituída em Estado Democrático de Direito, tem como um dos seus fundamentos os denominados valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, conforme artigo 1º, IV, da Constituição Brasileira.

É o trabalho um direito social, não podendo ser submetido a condições imorais, uma vez que a sua inserção intrínseca à condição humana faz com que, muito além de seus aspectos materiais, esteja vinculado a uma espiritualidade implícita, inseparavelmente ligado aos destinos da humanidade.

“O art. 6º define o trabalho como direito social, mas nem ele nem o art. 7º trazem norma expressa conferindo o direito ao trabalho. Este, porém, ressaí do conjunto de normas da Constituição sobre o trabalho. Assim, no art. 1º, IV, se declara que a República Federativa do Brasil tem como fundamento, entre outros, os valores sociais do trabalho; o art. 170 estatui que a ordem econômica se funda na valorização do trabalho, e o art. 193 dispõe que a ordem social tem como base o primado do trabalho. Tudo isso tem o sentido de reconhecer o direito social ao trabalho, como condição da efetividade da existência digna (fim da ordem econômica) e, pois, da dignidade da pessoa humana, fundamento, também, da República Federativa do Brasil (art. 1º, III). E aqui se entroncam o direito individual

² DELGADO, Maurício Godinho. *Introdução ao Direito do Trabalho*. São Paulo: LTr, 1995. v. 1. p.28.

ao livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, com o direito social ao trabalho, que envolve o direito de acesso a uma profissão, à orientação e formação profissionais, à livre escolha do trabalho, assim como o direito à relação de emprego (art. 7º, I) e o seguro-desemprego, que visam, todos, entre outros, à melhoria das condições sociais dos trabalhadores³.”

O contrato de trabalho, contrato este em que se amoldam os contornos celetistas, deve ser executado de boa-fé e cada contratante:

“... é obrigado, pelo fato mesmo do contrato, a levar ao seu contratante toda a ajuda necessária para assegurar a execução de boa-fé do contrato. A solidariedade, estabelecida, em vista da utilidade social, pelo vínculo contratual, proíbe, a cada uma das partes, de se desinteressar pela outra. Ambas se devem, mútua e lealmente, fornecer todo o apoio necessário para conduzir o contrato a bom termo”⁴. (grifou-se)

Importante salientar que além da obrigação principal contratual que é a de pagar o salário ajustado, tem o empregador a:

“... obrigação de dar trabalho e de possibilitar ao empregado a execução normal de sua prestação proporcionando-lhe os meios adequados para isso. E, acima de tudo, tem o empregador a obrigação de respeitar a personalidade moral do empregado na sua dignidade absoluta de pessoa humana. São obrigações que decorrem do princípio geral da execução de boa-fé do contrato”⁵...”. (grifou-se)

Desta feita, o trabalho, os direitos e deveres a ele circunscritos não podem ser reduzidos à condição de mercadorias descartáveis, irrelevantes para a história, para a justiça nas relações sociais e para a preservação da dignidade humana.

IV - O DESEMPREGO CRESCENTE

Hodiernamente, referido tema tem sido pauta principal de discussões em todo o mundo, uma vez que o mal atinge não apenas os países subdesenvolvidos, como também aqueles economicamente fortes.

³ SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 9. ed. São Paulo: Malheiros, 1992. p. 261.

⁴ DE PAGE, *apud* SÜSSEKIND, Arnaldo, MARANHÃO, Délio e VIANNA, Segadas. *Instituições de Direito do Trabalho*. 11. ed. São Paulo: LTr., 1991. v. 1. p. 248.

⁵ SÜSSEKIND, Arnaldo, MARANHÃO, Délio e VIANNA, Segadas. *Instituições de Direito do Trabalho*. 11. ed. São Paulo: LTr., 1991. v. 1. p. 249.

Segundo a PME - Pesquisa Mensal de Empregos que é divulgada pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em dados de outubro de 1997 a taxa de desemprego no Brasil alcançou patamares de 5,71%, superando a de setembro de 1997 (5,63%) e, também, a de outubro de 1996 que era de 5,14%⁶.

Em coluna semanal, Gilberto Dimenstein⁷, comentando a questão da violência e da recessão consigna dado estarrecedor relativo ao desemprego:

“Peguem-se, por exemplo, os números levantados pela Fundação Seade junto com o Dieese, patrocinado pelos sindicatos. São números que têm provocado bate-bocas entre governo e dirigentes de trabalhadores sobre a extensão do desemprego, mas não discutem o ângulo dos jovens adolescentes. ‘Não adianta falar na média. Precisamos ver como cada camada é afetada’, reconhece o sociólogo Felícia Madeira, da direção do Seade. Governo e sindicatos acusam-se de manipular, esconder, distorcer dados, num debate em que ambas as partes parecem ter uma dose de razão. Mas quando se analisam os dados, vemos que de cada 100 desempregados detectados pelo levantamento quase 60 têm até 24 anos e sem filhos. Só para mostrar o perigo: a taxa de desemprego entre adolescentes brasileiros (15 a 19 anos) chega aos 30% em São Paulo, utilizando os critérios do levantamento Seade/Dieese. O IBGE revela que, hoje, existem no país 2 milhões de adolescentes que não estudam nem trabalham.”

O avanço tecnológico cada vez mais acelerado, combinado com a globalização da economia, estão trazendo o efeito perverso do desemprego, o chamado desemprego estrutural que ameaça a paz social de toda a humanidade. A produção que necessitava de milhares de pessoas, hoje se realiza com centenas, quiçá dezenas de trabalhadores. Com a globalização, o que se produzia em vários países hoje é fabricado em alguns lugares e com grande agilidade na sua distribuição mundial. E o que é mais perverso é que a mão-de-obra nestes lugares, por vezes, sequer possui as garantias de salário mínimo e repouso. Diversamente, podem ser imigrantes ilegais que são confinados em locais insalubres e cujo seu único direito é o de trabalhar. É uma nova e perversa face da escravidão.

O setor de serviços que teoricamente absorveria a mão-de-obra excedente da produção, também incorpora conhecimentos técnicos que produzem prestações de serviços cada vez mais eficientes, rápidas e automatizadas. Desesperados, os desempregados são facilmente captados pelos setores que oferecem oportunidade de sobrevivência: terrorismo, crime organizado, tráfico de drogas, guerrilhas etc.

⁶ Folha de São Paulo, jornal de circulação diária, no território nacional, São Paulo. 11 de dezembro de 1997, p. 29.

⁷ Folha de São Paulo, jornal de circulação diária, edição nacional, São Paulo. 14 de dezembro de 1997, p. 28.

Aos excluídos, a globalização nada oferece, tendo de viver das sobras, dos lixos e das noites perigosas das ruas, morrendo lentamente de fome ou das mais trágicas formas possíveis. Como salientado por David Korten⁸, a pobreza une-se em uma violência organizada, daí a formação de associações de gangues nos guetos. Elas preenchem uma necessidade de camaradagem e oferecem uma sensação de participação que, de outra forma, são negadas. A violência organizada preenche um vazio, criando a alguém uma oportunidade de ser parte de um todo humano maior, de encontrar companheiros que proporcionem suporte social e vazão para desabafar a própria raiva contra um mundo de outra forma desamparador.

A predominância da economia (leia-se mercado) no mundo, colocando o lucro acima de tudo, está levando a própria economia, na realidade, a um paradoxo, ou seja, ao aumento da produção, redução do preço e inexistência do consumidor por falta de emprego.

V - DA PROTEÇÃO AO DESEMPREGO NO ORDENAMENTO PÁTRIO

No ordenamento jurídico brasileiro encontra-se presente a previsão do chamado seguro-desemprego. Este seguro-desemprego corresponde a um crédito de seguridade social, devido pelo Estado ao empregado vítima de desemprego voluntário, desde que atendidos os demais requisitos fixados pela ordem jurídica - art. 7º, II e 239, *caput* e 2º, CR/88; Leis 7.998/90, 8.019/90, 8.287/90 e 8.909/94.

O Programa de seguro-desemprego tem por finalidade prover a assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta e, auxiliar os trabalhadores na busca de emprego, promovendo, para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional (art. 2º, da Lei 7.998/90 com redação dada pela Lei 8.900/94).

O direito à percepção do benefício é regulado pelo art. 3º, da Lei 7.998/90, sendo necessária a presença conjunta dos seguintes requisitos:

- trabalhador dispensado sem justa causa, inclusive a indireta;
- que tenha recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, relativos a cada um dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data da dispensa;
- que tenha sido empregado de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada ou ter exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, durante pelo menos 15 (quinze) meses nos últimos 24 meses;
- não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, previsto no Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, exceto auxílio-acidente, auxílio suplementar e abono de permanência em serviço;
- não estar em gozo do auxílio-desemprego;
- não possuir renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e de sua família.

⁸ KORTEN, David. *Quando as corporações regem o mundo*. p. 295.

O último requisito pátrio, considerando a legislação comparada, é de todo excludente, uma vez que extermina qualquer possibilidade de percepção de parcelas em face de desemprego parcial, ao reverso do que resta previsto no direito estrangeiro. Tanto é assim que o art. 7º, inciso I, da Lei 7.998/90, prevê que o benefício será SUSPENSO quando o trabalhador for admitido em novo emprego.

O benefício é pessoal e intransferível e é concedido pelo período de 3 a 5 meses, conforme art. 2º, da Lei 8.900/94, dependendo do lapso contratual. O período previsto inicialmente pela Lei 7.998/90 era de “no máximo” quatro meses, assim depreende-se que a realidade subjacente vem ocasionando mudanças e elastecimentos nas prestações de previdência social diante do quadro recessivo e excludente atual.

Como se está a tratar de um Programa de seguro-desemprego, com finalidade de auxílio na busca de um novo emprego, o benefício será cancelado quando o trabalhador desempregado recusar outro emprego condizente com sua qualificação e remuneração anterior (art. 8º, I, Lei 7.998/90). O benefício também será cancelado por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à habilitação, por comprovação de fraude visando à percepção indevida do benefício do seguro-desemprego e por morte do segurado (art. 8º, II, III e IV, Lei 7.998/90).

A Resolução n. 199/98, do CODEFAT, no seu artigo 1º, estabelece condições para que a partir de 1º de janeiro de 1999 os trabalhadores que estejam em situação de desemprego involuntário, pelo período compreendido entre doze e dezoito meses, ininterruptos e que já tenham sido beneficiados com o seguro-desemprego, recebam três parcelas no valor de R\$100,00 cada, do benefício instituído, em caráter excepcional e pelo prazo máximo de 6 meses.

Para fazer jus a tal benefício, os trabalhadores deverão ter idade igual ou superior a trinta anos, cujo domicílio do empregador, ao qual esteve vinculado, quando da demissão que resultou no recebimento de parcelas anteriores do seguro-desemprego, estiver situado nas regiões metropolitanas de: São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Belém, Salvador, Curitiba, Porto Alegre, Recife, Vitória e Fortaleza. É o que estabelece o art. 2º, da Resolução MTb/CODEFAT, n. 199, de 4 de novembro de 1998.

Consignadas as previsões legais atuais, pode-se perfeitamente concluir que ainda são tímidas as medidas estabelecidas, todavia, comparando-se com o momento jurídico anterior (antes de 1990) verifica-se um avanço, ainda que pequeno.

VI - SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO DESEMPREGO NOS PAÍSES DA COMUNIDADE EUROPEIA

Na Europa, onde os índices de desemprego são bem altos (Espanha - 23%)⁹, verifica-se a presença de sistemas de proteção ao desemprego no direito positivo da maioria dos países.

⁹ MENAYO, Vicente Pérez. *La protección del desempleo en España y en los países de las comunidades europeas*, Edição Servicio de Publicaciones Ministerio de Trabajo, 1980, p. 16.

A propósito, a Constituição Espanhola, no seu artigo 41, estatui:

“Los poderes públicos mantendrán un régimen público de Seguridad Social para todos os ciudadanos, que garantice la asistencia y prestaciones sociales suficientes ante situaciones de necesidad, especialmente en caso de desempleo...”.

O art. 172, da Lei Geral de Seguridade Social Espanhola, define o desemprego como:

“... la situación en que se encuentran quienes queriendo y pudiendo trabajar, pierden su ocupación, sin causa a ellos imputable, o vem reducida, de igual forma, en una tercera parte, al menos, sus jornadas ordinarias de trabajo”.

Vicente Pérez Menayo¹⁰ aduz que:

“... en el análisis del concepto de desempleo protegido, las generalidad de la doctrina aprecia la existencia de elementos objetivos y subjetivos, cuya matización permite delimitar el alcance del objeto”. Citando López-Monis de Cavo diz que se podem distinguir no conceito legal os elementos objetivos dos subjetivos, quais sejam: “ Elementos objetivos - 1) preexistencia de trabajo por cuenta ajena; 2) pérdida o reducción del empleo; 3) pérdida o reducción de los ingresos. Elementos subjetivos - 1) ausencia de imputación (o falta de voluntariedad); 2) capacidad laboral; 3) disponibilidad para el trabajo”.

O autor supracitado¹¹ nos fornece distinção das formas jurídicas denominadas de desemprego total e parcial:

“Desempleo total: cuando la relación laboral se extinga o suspenda, creando en el trabajador la situación de cesación completa en su actividad laboral y la privación de sus rentas de trabajo.

Desempleo parcial: cuando la jornada o el número de días de trabajo experimente la reducción de una tercera parte, como mínimo, de las horas normales de trabajo, dentro del periodo establecido por las disposiciones legales o por el contrato de trabajo para el abono de las rentas de trabajo, siempre que produzca la disminución proporcional de éstas”.

¹⁰ MENAYO, Vicente Pérez. *La protección del desempleo en España y en los países de las comunidades europeas*, Edição Servicio de Publicaciones Ministerio de Trabajo, 1980, p. 17.

¹¹ MENAYO, Vicente Pérez. *La protección del desempleo en España y en los países de las comunidades europeas*, Edição Servicio de Publicaciones Ministerio de Trabajo, 1980, p. 23.

Interessante observar que na legislação da maioria dos países europeus há previsão de proteção tanto para o desemprego total quanto para o denominado desemprego parcial. Avanço notável se se considerar a legislação pátria em que somente há a previsão da percepção do chamado seguro-desemprego e, assim mesmo, se inexistente “renda própria de qualquer natureza suficiente” à manutenção do cidadão e de sua família (art. 3º, V, da Lei 7.998/90).

Nos países da comunidade européia existem três modalidades de sistemas de proteção ao desemprego. Seguindo a tipificação proposta pela OIT - Organização Internacional do Trabalho - Menayo¹² os caracteriza da seguinte forma:

“[...]”

1.1. Seguros obligatorios contra el desempleo

Un seguro de desempleo es obligatorio ‘cuando el Estado, con arreglo a las leyes, exige que ciertas categorías de personas se aseguren obligatoriamente y que se abonen cotizaciones, regularmente, por su conta. Si, ulteriormente, una persona, perteneciente a una de esas categorías, queda desempleada, tendrá derecho a prestaciones, en razón de la condición de asegurado que, con carácter de obligatoriedad, ha adquirido’. La mayoría de los regímenes actuales de prestaciones de desempleo en los países de la C.E.E se basan en el principio de obligatoriedad del seguro, decretada por el Estado, para proteger a determinadas categorías de trabajadores.

Pueden funcionar independientemente (Bélgica, Luxemburgo), o bien coordinado con el sistema de asistencia, o integrados en los sistemas de seguros sociales, mucho más amplios, como es el caso de numerosos países europeos (Alemania R.F, Irlanda, Países Bajos).

Seguros voluntarios contra el desempleo

Establecidos conforme a la legislación, que autoriza su creación y que consisten, por lo general, en cajas sindicales de seguro contra el desempleo, con el apoyo de subvenciones estatales.

1.3 Sistemas de asistencia social

Consisten en programas de subsidios de desempleo a cargo del Estado, pero cuyo pago puede estar sujeto a la comprobación de la insuficiencia de los medios de vida, como en Alemania R.F. Asimismo deben citarse, a este respecto, los países en los que, como sucede en el Reino Unido con el sistema

¹² MENAYO, Vicente Pérez. *La protección del desempleo en España y en los países de las comunidades europeas*, Edición Servicio de Publicaciones Ministerio de Trabajo, 1980, p. 111.

de prestaciones suplementarias, existe este tipo de programas de asistencia, pero estos son complementarios de los sistemas de seguros en el sentido de que, en caso de necesidad, puede pagarse en concepto de asistencia una cantidad que complete la prestación hasta el máximo fijado, o bien la prolongue cuando expira la duración prescrita”.

Na Alemanha¹³, a duração da percepção da prestação de seguro-desemprego é calculada em razão do tempo trabalhado nos últimos 3 anos anteriores à inscrição como “desempregado”. Por exemplo, se tiver trabalhado 6 meses (26 semanas) a duração do seguro será de 78 dias, sendo que a prestação não pode exceder de 312 dias que é o máximo da duração para um período de ocupação equivalente a 24 meses (104 semanas). A quantia de seguro-desemprego é proporcional ao salário de referência avaliado a cada ano, sendo que em 1978, o topo era de 3700 marcos. Existem prestações ditas complementares que são os suplementos familiares e a “cobertura social”. O primeiro equivale a um pagamento de 12 marcos por semana por cada dependente do segurado e o segundo é um seguro de enfermidade, de acidente de trabalho e de velhice.

Existe, também, na Alemanha o chamado “subsídio por redução do trabalho”, cujos beneficiários são os trabalhadores que desenrolam sua atividade em um estabelecimento que diminui o trabalho por causas econômicas, inclusive mudanças de estrutura da empresa ou por força maior (“... *escasez de trabajo debida a medidas adoptadas o aprobadas por la autoridad competente que escapen al control del empleador*”¹⁴).

Necessário que a situação de diminuição não possa ser remediada e que seja notificada a “oficina” de colocação local. A duração do subsídio germânico é de 6 meses que pode ser prorrogada a 12 meses quando surjam circunstâncias excepcionais a determinados setores e a 24 meses quando as circunstâncias excepcionais se apresentem em todo o mercado de trabalho.

Prestações idênticas ou similares estão previstas em vários ordenamentos jurídicos dos países da comunidade européia, o que nos denotam quão tímida é a nossa legislação e os benefícios nela previstos para enfrentar o grande problema que é o desemprego.

VII - A “GLOBALIZAÇÃO” E A EXCLUSÃO SOCIAL

José Alberto Couto Maciel¹⁵ define a globalização como um sistema cujo objetivo é unificar mundialmente os mercados, articulando as empresas

¹³ MENAYO, Vicente Pérez. *La proteccion del desempleo en España y en los países de las comunidades europeas*, Edição Servicio de Publicaciones Ministerio de Trabajo, 1980, p. 23.

¹⁴ MENAYO, Vicente Pérez. *La proteccion del desempleo en España y en los países de las comunidades europeas*, Edição Servicio de Publicaciones Ministerio de Trabajo, 1980, p. 188.

¹⁵ MACIEL, José Alberto Couto. *Desempregado ou supérfluo? Globalização*. São Paulo: LTr, 1998. p. 12.

multinacionais com evidente risco para a soberania dos países. Pontua Magda de Almeida Neves¹⁶ que a globalização começa nos anos 80 nos países centrais, mas para o Brasil chega nos anos 90 e que:

“Para muitos autores a globalização não é mais do que uma nova divisão internacional do trabalho, ou uma continuidade da divisão internacional do trabalho existente há muitos anos. Todos nós sabemos como o Brasil e os países do Terceiro Mundo entram nessa relação do mercado internacional. A globalização vai mudar o eixo. Qual o eixo que muda? O eixo do capital. Não mais um capital investindo na produtividade, um capital muito mais produtivo do que financeiro, mas pelo contrário, agora é o capital financeiro, propugnando a circulação cada vez maior dos grandes capitais em detrimento do capital produtivo, do investimento produtivo.”

Autores da área econômica¹⁷ nos relatam que foi a partir das vitórias conservadoras do final da década de 70 e da reunião do G-5 em Tóquio, em 1979, que a estabilidade monetária passou a ser objeto prioritário dos governos centrais, ao mesmo tempo que o monetarismo e o liberalismo se tornavam as palavras de ordem da política econômica.

Desde então, as denominadas políticas monetárias restritivas obtiveram sucesso no combate à inflação, mas desencadearam, mundialmente, uma alta de juros nominais, que se mantiveram inalteradas durante as décadas seguintes, sendo um dos pilares essenciais do novo modo de “acumulação financeirizada”.

Entretanto, tais taxas elevadas de juros induziram a um processo de desaceleração do crescimento econômico (lembre-se de que crescimento econômico é imprescindível quando se pensa em combater desemprego) nos principais países industrializados e provocaram um desequilíbrio crescente das contas públicas, multiplicando por todo lado as famosas “crises de Estado”.

Nesse novo regime de acumulação constata-se um aumento incomensurável dos investimentos financeiros em detrimento das aplicações produtivas. Veja-se o estudo feito a tal propósito nos grandes grupos industriais franceses por Claude Serfati, estudo este citado por José Luís Fiori¹⁸:

¹⁶ NEVES, Magda de Almeida. *As transformações no mundo do trabalho. “Impasses e Perspectivas do Trabalho na Nova Ordem Socioeconômica. Ciclo de Debates em Comemoração ao Dia do Trabalho - 1998”*. Minas Gerais: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, p. 14.

¹⁷ FIORI, José Luís. *Cretinismo econômico*, artigo publicado no Jornal Folha de São Paulo, jornal de circulação diária, edição nacional, São Paulo, no caderno intitulado: Jornal de Resenhas - Discurso Editorial / USP / Unesp / FOLHA DE SÃO PAULO, 10 de julho de 1999, p. 5.

¹⁸ FIORI, José Luís. *Cretinismo econômico*, artigo publicado no Jornal Folha de São Paulo, jornal de circulação diária, edição nacional, São Paulo, no caderno intitulado: Jornal de Resenhas - Discurso Editorial / USP / Unesp / FOLHA DE SÃO PAULO, 10 de julho de 1999, p. 5.

“... constata um aumento espetacular de suas aplicações financeiras, que acompanha, desde 1990, um desabamento igualmente espetacular dos seus investimentos produtivos. Constata, além disso, que o aumento da liquidez detida pelos grupos foi o que os empurrou na direção das fusões e privatizações também incluídas por seus gestores na categoria de ‘ativos financeiros rentáveis’. Diz o autor que ‘uma das particularidades dessas operações é que, em vez de contribuir para uma retomada duradoura da acumulação do capital produtivo, elas se traduzem por um fortalecimento da financeirização dos grupos. Empresas e grupos inteiros foram adquiridos sob esta perspectiva, freqüentemente esfacelados e, depois, revendidos”.

A globalização atual para Roberto Campos¹⁹ é a quarta que ocorre na história. A primeira grande foi a do Império Romano. A segunda foi na era das grandes descobertas. A terceira veio em fins do século passado, sob a égide do liberalismo, sendo que a quarta começou após a Segunda Guerra e se intensificou após o colapso do socialismo, em 1989. A diferença da atual, diz o referido economista, é a velocidade do processo de suas globalizações, a mercadológica e a financeira.

Muito se tem dito a respeito da temática da globalização, alguns vislumbram que o seu objetivo é perpetuar o sistema capitalista em sua acepção ortodoxa, unificando os mercados mundiais sob articulação das empresas multinacionais e organismos financeiros mundiais, sendo ela o resultado da articulação de três movimentos simultâneos: a) financeirização da economia; b) blocos regionais; c) reestruturação produtiva²⁰.

O economista Eduardo Gianetti da Fonseca produziu o seguinte teorema para explicar o que é a globalização:

“O fenômeno da globalização resulta da conjunção de três forças poderosas: 1) a terceira revolução tecnológica (tecnologias ligadas à busca, processamento, difusão e transmissão de informações; inteligência artificial; engenharia genética); 2) a formação de áreas de livre comércio e blocos econômicos integrados (como o Mercosul, a União Européia e o Nafta); 3) a crescente interligação e interdependência dos mercados físicos e financeiros em escala planetária.”

Para os franceses que denominam a globalização de mundialização, o “... comércio entre nações é velho como o mundo, os transportes intercontinentais rápidos existem há vários decênios, as empresas multinacionais prosperam já faz meio século, os movimentos de capitais não são uma invenção dos anos 90, assim como a televisão, os satélites, a informática²¹”.

¹⁹ Entrevista no Jornal O Globo, 21 de setembro de 1997.

²⁰ NETO, José Affonso Dallegre Neto. *O Estado neoliberal e seu impacto sociojurídico*. p. 103.

²¹ Folha de São Paulo, jornal de circulação diária, edição nacional, São Paulo. 02 de novembro de 1997, caderno especial Globalização, p. 2.

François Chesnais, economista e especialista francês, diz que a “... mundialização é bem mais que uma fase suplementar no processo de internacionalização do capital industrial em curso desde faz mais de um século (...) é o regime mundializado de dominação financeira”.

O economista americano, J.K. Galbraith ironizou o conceito de globalização, dizendo não se tratar de um termo “sério”, uma vez que nada mais é do que a planetização do mercado sob o controle do comércio exterior dos Estados Unidos da América.

Num tom crítico e realista Chesnais consigna que a globalização não é apenas mais um estágio do capitalismo industrial, o eco de um sistema que teve suas bases elaboradas no século passado. Diz que há um novo processo em andamento, um modo sistêmico do capitalismo mundial, uma nova modalidade de regime de acumulação.

Citando Robert Reich, ex-Secretário do Trabalho do governo norte-americano de Bill Clinton, Chesnais aduz que a mundialização é uma modalidade de funcionamento do capitalismo na qual “os ricos ficam mais ricos e os pobres ficam mais pobres”.

Segundo o Prof. Arthur J. Almeida Diniz²²:

“Nas economias supostamente globais, mas na verdade excludentes, nem o capital, nem o trabalho, nem as matérias-primas constituem, em si, o fator determinante. O importante é a relação otimizada entre estes três fatores. Para estabelecer esta relação as firmas não levam em conta fronteiras ou regulamentos. Interessa-lhes a exploração inteligente ou poderão fazer da informação, da organização do trabalho e da revolução gestão (reengenharia social, qualidade máxima, e outros modos de burlar as leis trabalhistas e explorar ao máximo a força de trabalho a preço vil). E isto acarreta uma ruptura das solidariedades no seio de um imenso país.”

Richard Sennet citado por Emir Sader²³, enfocando as conseqüências da fragmentação do trabalho para o caráter dos homens, da precariedade e insegurança geradas por ela, da perda de continuidade nas profissões, conclui que tais mecanismos levam o capital a maximizar a extração do excedente na era da internacionalização e da financeirização do capital, gerando uma incerteza. E, essa incerteza existe sem qualquer desastre histórico iminente; ao reverso, estando entremeada nas práticas cotidianas de um vigoroso capitalista.

²² DINIZ, Arthur J. Almeida. *A razão política*, artigo na coluna Opinião, Jornal Estado de Minas, jornal de circulação diária, Minas Gerais, 04.09.97, p. 7.

²³ SADER, Emir. Resenha publicada sob o título *O Pronome perigoso*, na Folha de São Paulo, jornal de circulação diária, edição nacional, São Paulo, no caderno denominado de *Jornal de resenhas*, Caderno Especial, 10 de julho de 1999, p. 5, sobre o livro *A corrosão do caráter - conseqüências pessoais do trabalho no novo capitalismo*, Editora Record, 1999, tradução Marcos Santarrita.

“Nessas situações de insegurança e risco, o caráter fica submetido a processos de corrosão. Todos tendem a se tornar “imigrantes”, no sentido da perda de direitos, da exclusão social, favorecendo a exploração da força de trabalho nas condições que mais interessam ao capital, que circula pelos mercados internacionais, enquanto a força de trabalho não goza dessa mobilidade.

A expropriação das identidades profissionais num mercado cada vez mais informal e instável repõe no seu lugar identidades não democráticas - as étnicas, as religiosas, as esportivas - propícias para os sectarismos, os fundamentalismos, as diabolizações. Fica uma necessidade não preenchida de pronunciar o ‘nós’ - o ‘pronome perigoso’, nas palavras de Sennet. O enfraquecimento das identidades sociais democráticas - profissionais, ideológicas, políticas, culturais - provoca uma apologia da não dependência, da resolução individual dos problemas, com lugar reservado para a ‘auto-ajuda’. Trata-se de destruir todas as formas coletivas, associativas, de construção de sujeitos sociais por parte do neoliberalismo, tão bem expresso nas acusações de ‘corporativismo’ assacadas pelos governantes filiados a essa corrente.

São patéticos e pessimista até mesmo os balanços de origem conservadora sobre um século que termina com o capitalismo triunfante. Na base do mal-estar da virada do século está a elevação da extração do excedente do trabalho por parte do capital, provocando a corrosão do caráter analisada por Sennet. À personalidade autoritária, à personalidade narcisista se acrescenta, neste final de século, a personalidade corroída²⁴.”

Alain Touraine²⁵, sociólogo e diretor do Instituto de Estudos Superiores de Paris, demonstra que a globalização deve ser organizada em torno de quatro idéias que se convertem facilmente em objetivos:

“Primeiro, nosso sucesso econômico depende de nossa competitividade nos mercados mundiais; porém isso, por sua vez, depende em grande parte de nossa capacidade para mobilizar todos os recursos internos a fim de garantir nosso desenvolvimento econômico. Um alto nível educacional, poucas desigualdades sociais, uma forte consciência e a capacidade para prevenir as crises e as rupturas que ameaçam todos os sistemas complexos são as

²⁴ SADER, Emir. Resenha publicada sob o título *O Pronome perigoso*, na Folha de São Paulo, jornal de circulação diária, edição nacional, São Paulo, no caderno denominado de *Jornal de resenhas*, Caderno Especial, 10 de julho de 1999, p. 5, sobre o livro *A corrosão do caráter - conseqüências pessoais do trabalho no novo capitalismo*, Editora Record, 1999, tradução Marcos Santarrita.

²⁵ Artigo de Alain Touraine no *Correio Braziliense*, jornal de circulação diária, Brasília, Distrito Federal, 09 de agosto de 1997.

condições internas do sucesso no exterior; quanto mais desenvolvido é um país, menos seu sucesso se explica pela simples acumulação de capital e do trabalho e seu crescimento tem de ser mais auto-suficiente e mais duradouro ou sustentável, isto é, que depende cada vez mais de fatores sociais, políticos e culturais. Os que apenas falam de liberalização e de globalização cometem um grave erro de apreciação como demonstrou Elie Cohen. Fica assim colocado o princípio central da nova política social: em vez de compensar os efeitos da lógica econômica, esta deve ser concebida como condição do desenvolvimento econômico.

Segundo, em conseqüência disso, o desenvolvimento depende menos dos planos elaborados no nível mais alto pelo Estado e por grandes empresas, que estão em crise aberta em todas as partes, e muito mais da criatividade da sociedade. As novas tecnologias, bem como o crescente poder dos novos países industrializados, tornam inevitável a diminuição dos empregos, principalmente do não qualificado, nas grandes empresas industriais, bancárias ou administrativas. É nos serviços às empresas ou às famílias onde são criados os novos empregos, principalmente os relacionados às novas tecnologias. Nos EEUU, a transferência dos empregos para as pequenas empresas é maciça; na França isso terá que acontecer, o que implica mudança profunda no modo de intervenção econômica do Estado e um abandono do mecanismo que seduziu tantos governos, especialmente o de Edith Crésson.

Terceiro, as políticas propriamente sociais devem ter um objetivo central: diminuir as desigualdades. Aquelas que não têm um efeito de redistribuição devem ser abandonadas ou limitadas. Isso requer uma autocrítica corajosa por parte de todos os grandes órgãos de intervenção social, desde a Previdência Social até a educação nacional. Por último, há que se aceitar que uma política concreta de equidade é preferível a uma política abstrata e inoperante de igualdade e que o espírito democrático impõe medidas de discriminação positiva.

Quarto, de uma forma mais genérica, há que substituir a imagem centralizada e que tende à uniformidade do indivíduo cidadão possuidor de alguns direitos e submetido a deveres igualmente abstratos, isto é, desligados das circunstâncias atuais e culturais reais - o que reduz a vida social às relações do indivíduo e do Estado - pela imagem invertida de uma relação a mais direta possível entre a identidade pessoal ou coletiva e o universo aberto da técnica, das redes de comunicações e dos mercados. Quanto mais se fala de integração mais se destrói a diversidade das culturas e das diferentes personalidades, que é a única que pode proporcionar eficácia a uma sociedade democrática, isto é, em que a iniciativa e a razão vêm de baixo, mais do que de cima.”

Em seu relatório do ano de 1997 sobre o desenvolvimento humano, a ONU - Organização das Nações Unidas - comprova que a globalização está concentrando renda: os países ricos ficam mais ricos, e os pobres, mais pobres. Textualmente: "A globalização está ampliando as oportunidades e riqueza em escala mundial, mas essas não são distribuídas eqüitativamente."

Existem muitos motivos para tal concentração, pois segundo a ONU os subsídios dos ricos (registre-se que US\$182 bilhões em subsídios à agricultura foram gastos em 1995 pelos países ricos, montante que equivale à metade do valor de tudo que colheram no mesmo ano) prejudicam o Terceiro Mundo das várias formas: 1) mantêm baixos os preços internacionais, desvalorizando as exportações dos países pobres; 2) excluem os pobres de vender para os mercados ricos; 3) expõem os produtores pobres à concorrência de produtos mais baratos dentro de seus próprios países. Por outro lado, as barreiras alfandegárias mais punitivas às exportações dos países subdesenvolvidos e as leis de proteção às patentes dificultam sobremaneira o acesso das nações pobres a novas tecnologias²⁶.

Demonstra o PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - de 1997 que os benefícios do mercado livre são duvidosos e se aplicam de uma maneira seletiva, beneficiando os países ricos em detrimento dos mais pobres. Segundo o Programa, os benefícios da globalização superam os custos, pois, se até 2001 a riqueza produzida no mundo duplicar como resultado do aumento do comércio, os países pobres e em desenvolvimento não ficarão mais ricos com essa dobra.

Mas a ONU não aponta apenas dificuldades relativamente ao comércio, aponta mais uma disparidade mundial no que diz respeito ao fluxo internacional. Mais de 90% dos investimentos estrangeiros diretos vão para o Japão, EUA, Europa e oito províncias da China. Os demais países ficam com menos de 10% dos investimentos, em que pese possuírem 70% da população mundial. Assim, enormes regiões são literalmente excluídas de qualquer fluxo monetário de investimento.

Como existe a exclusão ou a restrição de crédito, os países pobres que conseguem algum fluxo financeiro pagam taxas de juros elevadas, inclusive maiores que as eventualmente pagas pelos países ricos.

O relatório do PNUD esclarece ainda que regiões enormes do mundo estão excluídas do avanço tecnológico e, portanto, condenadas a continuar pobres. O fato é que não há transferência de tecnologia, mas apenas exploração do potencial econômico do país em desenvolvimento.

²⁶ Dados retirados do artigo de José Roberto Toledo, no Jornal Folha de São Paulo, jornal de circulação diária, edição nacional, São Paulo. 02 de novembro de 1997, caderno especial Globalização, p.12.

Efetivamente, neste cenário de inúmeras desvantagens competitivas, o preço pago para sobrevivência e manutenção destes países e sua população é muito alto e os riscos muito grandes. Certo é que um dos efeitos mais perversos deste quadro é a gradual diminuição do poder de decisão dos Estados, fenecendo, desta feita, a capacidade de adotar políticas de satisfação dos interesses sociais (*Welfare State*).

Mas, o discurso no tocante a cortes e enxugamento do Estado do Bem-Estar Social tanto poderia estar em palavras de Margareth Thatcher há mais de dez anos atrás, como podem estar, atualmente, em governos de países economicamente fortes, como a Alemanha:

“O governo de Gerhard Schroeder está propondo enxugar o Estado do Bem-Estar Social, reduzir a burocracia e cortar subsídios, na tentativa de trazer de volta a competitividade da economia alemã.

[...]

Muller, aliado político e amigo pessoal do chanceler (premiê) Schroeder, não detalhou o percentual que será cortado em cada setor, mas quer promover cortes em praticamente todas as instituições mais respeitadas da ‘economia social de mercado’ alemã e defende uma redução de quase um quinto nos gastos do Estado.

Sua tese principal, esboçada no relatório anual do Ministério da Economia, é que os custos cada vez maiores do Estado do Bem-Estar Social estão sabotando sua missão original²⁷”.

Questões inevitáveis decorrentes da globalização surgem no contexto atual e, é claro, produzem efeitos sobre o direito trabalhista: a evolução tecnológica e conseqüente desemprego; países com excesso de população, com poucas garantias trabalhistas; obtenção pelos conglomerados empresariais de redução de custos e aumento da produção com a exploração de mão-de-obra com reduzido valor salarial, quer pela crise de desemprego, quer pelo excesso populacional.

O momento é de reflexão, merecendo transcrição de trecho sempre atual de John Maynard Keynes:

“Compadeço-me, portanto, dos que minimizariam, e não dos que maximizariam, os envoltimentos econômicos entre as nações. Idéias, conhecimento, arte, hospitalidade, viagens - estas são as coisas que, por sua natureza, deveriam ser internacionais. Mas deixemos que as mercadorias sejam feitas em casa sempre que razoável e convenientemente possível e, acima de tudo, deixemos que as finanças sejam principalmente nacionais.”

²⁷ Reportagem do Jornal Folha de São Paulo sob o título *Alemanha propõe cortes nos gastos com bem-estar social*, publicada na quarta-feira, 21 de julho de 1999, no 1º caderno, Mundo, p. 11.

VII - O “HORROR DOS EXCLUÍDOS”²⁸

Viviane Forrester²⁹, escritora francesa, nos brindou, recentemente, com livro de sua autoria denominado de *O Horror Econômico*. Manifestando seu inconformismo diante dos efeitos perversos da denominada “globalização” da economia e do mercado no cenário mundial, a autora denuncia, indignada, a implacável exclusão social da nova era, o desemprego.

O silêncio reinante no mundo intelectual a respeito dos atuais acontecimentos fez com que ela saísse de sua rotina de romancista, ensaísta e crítica literária para alertar que os iludidos com as promessas paradisíacas da tecnologia e do consumo estão, na realidade, sendo conduzidos a um pesadelo de incomensuráveis proporções.

De forma diferente das maravilhas preconizadas pelo capitalismo pós-moderno onde estar-se-ia inaugurando a grande nação planetária, preconizada na Carta das Nações Unidas, a autora adverte que os empregos perdidos jamais voltarão, simplesmente porque pertenciam a um modelo de relações de produção que desapareceu para sempre.

“É dessa maneira que se prepara uma sociedade de escravos, aos quais só a escravidão conferiria um estatuto. Mas para que se entulhar de escravos, se o trabalho dele é supérfluo? Então, como um eco àquela pergunta que ‘emergia’ mais acima, surge outra que se ouve com temor: será ‘útil’ viver quando não se é lucrativo ao lucro?

[...]

Por que razão essa casta se preocuparia com multidões inconscientes que, como maníacas, insistem em ocupar perímetros concretos, estabelecidos, situados, onde possam bater pregos, apertar parafusos, carregar cacarecos, arrumar coisas, calcular troços, intrometer-se em tudo, verdadeiros desmancha-prazeres, com circuitos lentos como os movimentos do próprio corpo, esforços patentes, cronologias e ritmos já fora de moda, e, depois, suas vidas, seus filhos, sua saúde, sua moradia, sua comida, seu salário, o sexo, a doença, o lazer, os direitos?

[...]

Em vez de esperar, em condições desastrosas, os resultados de promessas que não se concretizarão; em vez de esperar em vão, na miséria, o retorno do trabalho, a rápida chegada do emprego, seria por acaso insensato tornar decente, viável por outros meios, e hoje, a vida daqueles que, na ausência, dentro em breve, radical do trabalho, ou melhor, do emprego, são

²⁸ Título de artigo de Augusto Marzagão publicado pelo Jornal Folha de São Paulo, jornal de circulação diária, edição nacional, São Paulo. 04 de setembro de 1997, p. 3.

²⁹ FORRESTER, Viviane. *O horror econômico*. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1997.

considerados decaídos, excluídos, supérfluos? Ainda há tempo de incluir essas vidas, nossas vidas, no seu sentido próprio, no seu sentido verdadeiro: o sentido, muito simples, da vida, da sua dignidade, de seus direitos. Ainda há tempo de subtraí-los ao bel-prazer daqueles que os ridicularizam. Seria insensato esperar, enfim, não um pouco de amor tão vago, tão fácil de declarar, tão satisfeito de si, em que se autoriza a fazer uso de todos os castigos, mas a audácia de um sentimento áspero, ingrato, de um rigor intratável e que se recusa a qualquer exceção: respeito³⁰?”.

Incisivo o texto de Robert Kurz (tradução de Karen Elsabe Barbosa) e de uma eloquência invejável, merecendo transcrição de parte bem apropriada à temática:

“... os setores vencedores do Oeste estão cavando sua própria cova mediante a potência de destruição ecológica do sistema produtor de mercadorias. A exploração abstrata de força de trabalho humana emprega a mesma abstração frente às matérias naturais exploradas nesse processo. O trabalho abstrato como ponto de partida e de chegada da mercadoria moderna, a partir do momento em que se torna princípio geral da reprodução global, está destruindo com velocidade crescente os fundamentos naturais comuns da humanidade. Também essa força destrutiva tornou-se há muito tempo virulenta dentro das sociedades vencedoras no mercado mundial. Se no setor econômico quase já não podem ser ‘exportados’ e externalizados o desemprego em massa e a destruição de capital - repercutem imediatamente no Ocidente na forma de fuga em massa e terror - isso aplica-se ainda mais à externalização do custo ecológico. [...]”.

Efetivamente, um dos maiores fantasmas que ronda as economias ditas globalizadas é o desemprego. Níveis altíssimos que não eram vistos desde os anos 30 pincelam o lado negro do fenômeno. Estudiosos afirmam que existe hoje nos países desenvolvidos cerca de 37 milhões de desempregados, assim é de se imaginar o quadro que se apresenta nos países subdesenvolvidos levando-se em linha de conta todas as dificuldades que lhes são impostas.

Alguns, otimistas, como o consultor norte-americano Simon Forge, aduzem que a perda de empregos no Primeiro Mundo é a contrapartida da criação de postos de trabalho nos países em desenvolvimento. O resultado do avanço da educação, da redução do analfabetismo e dos custos de produção menores faz com que, segundo o referido consultor, estes países emergentes (cujo sinônimo é subdesenvolvidos) criem postos de trabalho. Mas, com certeza, não é esta a realidade que se presencia e muito menos a que prognósticos mais reais nos apontam.

³⁰ FORRESTER, Viviane. *O horror econômico*. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1997.

Os inúmeros desempregados que diariamente batem às portas das fábricas em busca de um emprego, segundo Viviane Forrester, continuarão a praticar em vão esse inútil exercício até o fim dos seus dias. Empregos extintos não renascerão, uma vez que substituídos pela automação inteligente e pela informatização prodigiosa.

Efetivamente, passamos a viver um tempo em que o trabalho não tem mais quase nenhum poder de pressão sobre o capital, pois este precisa cada vez menos do esforço humano. O que se pode imaginar que é pressão possível é a atual exclusão a que está submetida a imensa maioria da população. Submetida a uma situação miserável, insuportável, inviável e injusta.

Existem, é claro, consumidores, mas a captação destes pressupõe uma lógica perversa em andamento. Incisiva a seguinte análise:

“Já surgiram algumas mega-cidades-regiões que constituem o centro nevrálgico dos mercados e do fluxo financeiro mundiais: Londres, Nova Iorque, Tóquio, Toronto, Chicago, San Francisco, Los Angeles, Houston, Miami, México, São Paulo, Seul, Taipei, Hong-Kong (até quando?), Singapura, Bangkok, Paris, Lyon, Copenhague, Zurique, Viena, Milão, Munique, Barcelona. Amanhã, talvez, Shanghai, Cantão, Bombaim, Calcutá, Lagos, Rio de Janeiro e Roma.

Estes centros lutam pela conquista estratégica, supremacia tecnológica e econômica (ser ou tornar-se o número Um). Tentam captar os 800 milhões de consumidores das cidades-regiões e dos países mais ricos. Entretanto, trata-se de uma estratégia oportunista, utilitarista e sobretudo míope.

Assim, agindo, estas empresas e os governos estão excluindo qualquer preocupação com as necessidades do desenvolvimento de 7 bilhões de seres humanos que habitarão o planeta em 2020. Sem se falar na situação já catastrófica nas cidades-regiões mundiais tais como São Paulo, México e Hong Kong³¹.”

Como salientado por Augusto Marzagão:

“A alucinante velocidade do capital não corresponde mobilidade do trabalhador. O capital se desloca na velocidade da luz, pela fibra ótica das comunicações internacionais, em busca de melhor remuneração³².”

As 24 horas do dia, hodiernamente, são aproveitadas segundo a segundo, na melhor e mais rentável aplicação da Bolsa de Valores, naquele instante de análise.

³¹ DINIZ, Arthur J. Almeida. *Nova liga hanseática*, artigo na coluna Opinião, Jornal Estado de Minas, 31.07.97, p. 7.

³² MARZAGÃO, Augusto. Artigo publicado pelo Jornal Folha de São Paulo, jornal de circulação diária, edição nacional, São Paulo . 04 de setembro de 1997, p. 3.

As fábricas podem mudar de país com muita facilidade, instalando-se, após minuciosa pesquisa, onde a mão-de-obra é menos exigente, onde os sindicatos são mais fracos, onde leis sociais e trabalhistas são menos rigorosas e, também, onde a Justiça do Trabalho (principalmente em se tratando da hipótese nacional) seja menos efetiva.

“Mas por trás de todas essas pretensas ‘operações’ cuja ineficácia se conhece de antemão, desse espetáculo preguiçosamente deglutido, pesa o sofrimento humano, um sofrimento real, gravado no tempo, naquilo que tece a verdadeira história sempre ocultada. Sofrimento irreversível das massas sacrificadas; quer dizer de consciências torturadas e negadas uma por uma³³.”

Diante de tal quadro, forçoso admitir que o trabalhador estará sujeito à sua própria sorte, amarrado à suas contingências, às suas restrições físicas e à premência do sustento familiar. Assim, irá aceitando condições contratuais cada vez piores, buscando elidir o fantasma do desemprego e o desespero da dependência da assistência pública.

VIII - O DESEMPREGO TECNOLÓGICO

Jeremy Rifkin, autor do livro *O fim do emprego*, sustenta que a economia global está passando por uma transformação comparável à Revolução Industrial e que estamos nos primeiros estágios da mudança do “trabalho em massa” para um altamente especializado “trabalho de elite”, acompanhada de crescente automação na produção de bens e serviços.

A partir desta constatação e percebendo a iminência de uma revolução tecnológica, as pautas governamentais têm merecido a inclusão deste tema. Milhares de pessoas desempregadas e carentes, níveis crescentes de desemprego e o aumento da polarização entre ricos e pobres são condições propícias para levantes sociais e conflitos entre classes, em proporções jamais vistas na era moderna.

O novo padrão tecnológico está impondo uma profunda mudança na própria natureza do trabalho. Nos Estados Unidos da América a agricultura emprega menos que 3% da força de trabalho e a indústria, que há 30 anos empregava 34% da força de trabalho absorve hoje menos de 17%³⁴. Os aumentos de produtividade são impressionantes e eliminam de forma crescente postos de trabalho. No próprio setor de serviços, com automação bancária, informatização de escritórios e grandes redes de distribuição, o processo de reestruturação também tem significado desemprego crescente.

³³ FORRESTER, Viviane. *O horror econômico*. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1997.

³⁴ Dados oriundos do artigo ABC, desemprego e Pilatos, de autoria de Aloizio Mercadante, publicado no Jornal Folha de São Paulo, 14 de dezembro de 1997, p. 2 -1.

A questão da automação mereceu por parte do constituinte de 1988 uma especial atenção, tanto que previsto no inciso XXVII, do artigo 7º, como direito dos trabalhadores urbanos e rurais, “proteção em face da automação”, na forma da lei.

Jacques Delors no Livro Branco - *Comisión de las Comunidades Europeas*³⁵ - afirma que, na atualidade, o mundo está vivendo a mutação dos sistemas produtivos, da organização do trabalho e das pautas de consumo, cujos efeitos podem ser comparáveis aos da Primeira Revolução Industrial.

Esta mutação se deve ao desenvolvimento das tecnologias, da informática e das comunicações. Em concreto, salienta, as tecnologias digitais estão possibilitando, com um rendimento muito alto, a integração da transmissão de dados e informação (som, texto e imagem) em um único sistema de comunicação. Por isso, as estruturas e métodos de produção “*va a verse profundamente afectados*”. Em consequência, “*van a cambiar la organización de las empresas, las responsabilidades de los dirigentes, las relaciones con los trabajadores*”³⁶.

Jeremy Rifkin³⁷ demonstra que a maioria dos trabalhadores sente-se totalmente despreparada para lidar com a enorme transição que está ocorrendo. Os atuais avanços tecnológicos e as iniciativas de reestruturação econômica são situações que agora começam efetivamente a preocupar.

Importante lembrar que há alguns anos atrás o papel da tecnologia na sociedade era um debate esotérico entre intelectuais e um pequeno número de escritores sociais. Hoje é pauta temática de inúmeros estudos e reuniões, além de ser o centro de preocupação de inúmeros trabalhadores. Em uma pesquisa realizada em 1994 pelo *The New York Times*, dois em cada cinco trabalhadores americanos externaram sua preocupação em ser demitidos, trabalhar em expediente reduzido ou ter de aceitar redução de salário nos próximos dois anos. Setenta e sete por cento dos entrevistados disseram que a falta de empregos estava tendo um efeito significativo em suas comunidades.

Acrescenta o autor supracitado³⁸:

“Estamos sendo arrebatados por uma nova e poderosa revolução tecnológica que promete grandes transformações sociais, como jamais se viu antes na história. A nova revolução da alta tecnologia poderia significar menos horas de trabalho e maiores benefícios para milhões. Pela primeira vez na história moderna, grandes quantidades de seres humanos poderiam ser libertados de longas horas de trabalho no mercado de trabalho. Entretanto, as mesmas forças tecnológicas poderiam levar facilmente ao crescente desemprego e a

³⁵ *Comisión de las comunidades europeas crecimiento, competitividad, empleo, retos y pistas para entrar en el siglo XXI*. Libro blanco. Lusemburgo, 1993. Oficina de Publicações Oficiais.

³⁶ *Comisión de las comunidades europeas crecimiento, competitividad, empleo, retos y pistas para entrar en el siglo XXI*. Libro blanco. Lusemburgo, 1993. Oficina de Publicações Oficiais.

³⁷ RIFKIN, Jeremy. *O fim do emprego*, p. 13.

³⁸ RIFKIN, Jeremy. *O fim do emprego*, p. 13-14.

uma depressão global. Se é um futuro utópico ou não que nos aguarda, depende muito de como os ganhos de produtividade na Era da Informação serão distribuídos. Uma distribuição justa e igualitária dos ganhos de produtividade exigiria a redução da semana de trabalho em todo o mundo e um esforço concentrado por parte dos governos centrais para proporcionar emprego alternativo no terceiro setor - a economia social - para aqueles cujo trabalho não fosse mais necessário no mercado formal. No entanto, se os dramáticos ganhos de produtividade da revolução tecnológica não forem compartilhados, mas sim usados, principalmente para acionistas, altos executivos e da emergente elite dos trabalhadores com conhecimento da alta tecnologia, a probabilidade de que a lacuna cada vez maior entre os que têm e os que não têm levará a uma revolução social e política em escala global.”

Com seu instigante e delicioso estilo, o Prof. Márcio Túlio Viana pontua:

“Vejam, por exemplo, o caso da subordinação. A voz geral é que está em crise. E sendo ela, como é, a pedra de toque do emprego, o direito do trabalho perde o seu ponto de apoio. Mas acontece que nunca o trabalho foi tão subordinado - exceto, talvez, quando a própria lei não existia.

Na verdade, como dizia Nelson Rodrigues, é preciso desconfiar das unanimidades. Nem sempre o discurso da moda reflete o real, nem sempre a modernidade... é moderna. O Direito do Trabalho sempre teve um componente ambíguo: legítima o capital, protegendo o trabalho. Agora, parece buscar o unívoco: prioriza, cada vez mais, o capital”.

Fala-se muito em flexibilização, palavra de ordem entre “modernos”, entretanto, penso estarmos, muito mais, diante de um processo de descarte e de degradação. Alternam-se empregos subordinados e “autônomos”, os contornos das fronteiras entre a livre iniciativa e o trabalho assalariado não são mais nítidos. No caminho do *outsourcing* emergem “pseudo-autônomos” sem organização empresarial própria, sem capital próprio, sem colaboradores e sem a célebre “liberdade empresarial”, já que dependem de um único cliente, geralmente sua antiga “empresa”. Poupano a contribuição previdenciária e pagando honorários, ao invés de piso salarial, a empresa maximiza seus lucros em detrimento do trabalho prestado.

De outro lado, existem também os chamados *free-lancers* ou *portfolio workers*, colaboradores que convivem na precariedade, sem sequer a continuidade do pagamento dos honorários.

Todos, invariavelmente, são indivíduos flexibilizados pelo capitalismo. Pessoas que não são conscientes ou universais, como se poderia supor, são pessoas universalmente exploradas e solitárias. Pessoas sem assistência e espoliadas ficam doentes (doenças físicas e psíquicas, é claro; hoje, a percepção holística não nos permite fragmentarmos o ser humano envolvido no cosmo, ser físico e mental; o conceito atual de saúde extrapola o corpo físico, aliás já se dizia: “Mente sã em corpo sã”, o que pode ser invertido: “Corpo sã em mente sã”) e perdem a motivação.

Tornam-se cada vez mais superficiais, dispersas e incompetentes, pois a verdadeira qualificação exige tempo, tempo que o “mercado” não mais concede.

O risco atual e preocupante é que o que está desaparecendo não é certo número de empregos, ou lugares em determinados setores, ou mesmo crise em alguns países. O que está desaparecendo é a “coisa” que se chama emprego, e são aqueles que sempre foram considerados empregados que, com o desaparecimento da “coisa”, passam a ser considerados não mais desempregados, mas supérfluos.

E, em sendo supérfluos, tornam-se descartáveis...

IX - O TERCEIRO SETOR E O DESEMPREGO

Terceiro setor é a denominação utilizada para designar o setor que é formado por organizações não governamentais e que não visam necessariamente o lucro. Pode ser definido, também, como o conjunto de atividades das organizações da sociedade civil, portanto, das organizações criadas por iniciativas privadas de cidadãos, com o objetivo de prestação de serviços ao público (saúde, educação, cultura, habitação, direitos civis, desenvolvimento do ser humano, proteção ao meio ambiente).

Em recente palestra da Conferência Internacional para Integração e Desenvolvimento, o economista Jeremy Rifkin³⁹ afirma que o fortalecimento do terceiro setor é a saída para o desemprego e o desenvolvimento da economia, pois é justamente o terceiro setor que poderá ocupar o “vácuo” do poder que as empresas e, também, em certos aspectos os Estados, deixarão de exercer. “Empresas e governos têm sido forçados a pensar em termos mundiais. E deixam um ‘vácuo de poder regional’. Esse espaço será ocupado ou pelo terceiro setor ou pelas sociedades criminais.”

Jeremy Rifkin defende investimentos nessas organizações (ONGs) como forma de criação de postos de trabalho que os ramos da indústria, comércio e serviços não conseguem criar. E estes não conseguem criar novos postos, uma vez que os avanços tecnológicos vão eliminando a necessidade de mão-de-obra, principalmente em postos onde impera o trabalho mecânico e repetitivo. A nova ordem econômica diante destas novas tecnologias e fulcrada na “informação” dispensa a mão-de-obra maciça e condena à morte o trabalho assalariado, já que além de não gerar empregos, reduz as vagas hoje existentes.

Importante e grave é a valorização do trabalho, pois a marginalização dos trabalhadores coloca em risco a própria noção de cidadania e civilização. Alguns chegam a dizer que a marginalização dos trabalhadores “... erode a base do capitalismo”. (Jeremy Rifkin⁴⁰)

³⁹ Reportagem do Jornal Folha de São Paulo, jornal de circulação diária, edição nacional, São Paulo. 03 de julho de 1997, p. 2.6.

⁴⁰ Reportagem do Jornal Folha de São Paulo, jornal de circulação diária, edição nacional, São Paulo. 03 de julho de 1997, p. 2.6.

Mas é o terceiro setor uma nova utopia social? Não, acredito que não, pois no desenho da sociedade moderna, este setor aparece como um dos vértices do triângulo, que é formado também pelo Governo e pelo setor privado. É um novo setor da economia na mais franca expansão, podendo ser o equilíbrio buscado entre as atividades lucrativas e as de assistência social, esta que gera empregos, mas não tem como principal meta o lucro.

X - ALTERNATIVAS GLOBAIS AO QUADRO EXCLUDENTE

Caminhos para se combater o desemprego têm sido ressaltados pelos cientistas sociais, quais sejam, a redução da jornada de trabalho e limitar o trabalho em horas extras, incremento de medidas de *workfare*, proibir o pluriemprego, aumentar a idade de admissão ao trabalho subordinado, reduzir a idade para a aposentadoria, limitar as dispensas, instituir contratos por prazo determinado, incentivar o “trabalho social”. Todavia, pode-se, sem dúvida, acrescer que a educação pode combater o desemprego, também.

A redução da jornada de trabalho, pouco a pouco, consolida-se como alternativa viável para o estabelecimento de novos postos de trabalho. Nos quinze países da União Européia, 16% do montante dos trabalhadores já trabalham meio período, uma das versões da proposta de redução da jornada. Economistas europeus e empresas norte-americanas têm percebido que reduzir jornada pode (por incrível que pareça) aumentar os lucros. Um dia de trabalho mais curto incentiva os funcionários a serem mais produtivos e, por outro lado, horas extras não significam, necessariamente, trabalho extra.

Em 10 de fevereiro deste ano, os deputados franceses aprovaram o projeto do governo que reduz a jornada de trabalho semanal de 39 horas para 35 horas, com específico objetivo de criar postos de trabalho. A proposta, que vai ao Senado, foi criticada pelas organizações empresariais do país, que temem perda de competitividade.

Na Holanda, a *Philips* adotou horários flexíveis com ajuste nos salários, para que os custos de produção não aumentem. Entretanto, o trabalho em tempo parcial (*part-time work*) atinge 38,1% da mão-de-obra holandesa, o índice mais alto na União Européia. Consigne-se que segundo dados obtidos a Holanda reduziu o desemprego para 6,1% contra a média Européia de 11%, com perverso efeito nos salários médios, pois estes são inferiores aos de 1970⁴¹.

No que pertine ao chamado “trabalho social”, depreende-se que o governo socialista francês tem envidado esforços para esta solução vislumbrada para o combate ao desemprego e anunciou que seriam contratadas 350 mil pessoas para trabalharem como guias de museus, cuidar de idosos em casa ou ainda, cuidar de edifícios históricos, com contratos cuja duração é de cinco anos. A intenção é criar

⁴¹ Reportagem do Jornal Folha de São Paulo, jornal de circulação diária, edição nacional, São Paulo. 23 de novembro de 1997, p. 1. 23.

uma maneira de inserir os jovens ou reinserir os mais idosos no mercado de trabalho, para que, depois, em tese, acresçam ao mercado normal de trabalho⁴².

No relatório da Comissão Européia para a Cúpula Social, cujo mais recente encontro deu-se em novembro do ano passado, consta o seguinte sinalizador: “Essas novas fontes de emprego (o trabalho social) precisam ser exploradas mais decididamente, particularmente no que diz respeito a serviços para pessoas e comunidades locais, ou para setores sem finalidades lucrativas⁴³.”

A substituição de seguros sociais por ofertas de emprego público – *Workfare* - não é nenhuma novidade, uma vez que recurso semelhante fez parte da política norte-americana denominada de *New Deal* adotada pelo Presidente Franklin Delano Roosevelt, em 1933, para combater a Depressão.

Gilberto Dimenstein, na sua coluna *América*⁴⁴, nos dá notícias da limpa, segura, calma Nova York, aduzindo que:

“Por trás do rejuvenescimento da cidade está a mais abrangente ofensiva americana para tirar desempregados e mendigos das ruas. Eles ganham empregos que não exigem qualificação e recebem uma média de US\$700,00 mensais para, entre outras funções, limpar parques e ruas. Já estão empregadas 34 mil pessoas pagas pela prefeitura. Muitas delas, em vez de ficarem mendigando nos parques, são agora vigias, devidamente uniformizados e respeitados pela comunidade. É apenas o começo. A cidade estima que, como a nova legislação social cortou benefícios aos desempregados, vá ter de colocar 120 mil pessoas (repetindo, 120 mil) em sua folha de pagamento, executando tarefas rudimentares. Essas vagas são imaginadas como um período de transição até que consigam voltar ou entrar nas empresas. É um plano complexo, a intenção vai além de apenas doar empregos. Prevê cursos de reciclagem e educação profissional; tratamento contra drogas e alcoolismo; as mães solteiras ou descasadas teriam automaticamente creches para seus filhos enquanto trabalham. ... é mais sábio mantê-los na folha de pagamento, ganhando US\$700 por mês, do que gastando US\$2.000,00 para alimentá-lo na cadeia, sacrificando a paz na cidade”.

Não se pode olvidar que o papel da educação é fundamental no enfrentamento deste que é um dos maiores desafios atuais da humanidade.

Outros, entretanto, não vêem solução, no momento, para o desemprego no nosso país, uma vez que entendem que o desemprego passou a ser alternativa de uma economia mantida em recessão para que a expansão do mercado não possa gerar expansão monetária e inflação.

⁴² Reportagem do Jornal Folha de São Paulo, jornal de circulação diária, edição nacional, São Paulo. 23 de novembro de 1997, p. 1. 23.

⁴³ Reportagem do Jornal Folha de São Paulo, jornal de circulação diária, edição nacional, São Paulo. 23 de novembro de 1997, p. 1. 23.

⁴⁴ Artigo de Gilberto Dimenstein, Jornal Folha de São Paulo, jornal de circulação diária, edição nacional, São Paulo. 15 de dezembro de 1996, p. 1. 30.

Segundo Ives Gandra da Silva Martins⁴⁵:

“... o certo é que não tem o Governo, na camisa de força em que se meteu, muitas alternativas para alterar o quadro recessivo e de desemprego, nem sendo os três projetos de reforma constitucional (tributária, administrativa e previdenciária) caminho válido para tais mudanças, visto que em projetos mantêm os privilégios dos detentores do poder e aumentam a carga tributária sobre os governados, que tornará ainda mais claro o ‘protecionismo às avessas’ que oferta, o Governo Brasileiro, aos trabalhadores e ao empresariado do País. A globalização da economia - sem mecanismo de defesa interna - tem levado o Brasil a ser um excelente gerador de empregos fora do País”.

No mesmo texto, o referido articulista, destaca as seguintes causas para o desemprego no Brasil:

“Entendo que há um desemprego estrutural decorrente de 3 causas principais, a saber: globalização da economia, falência do Estado e obsolescência do Direito. E, há no Brasil, um desemprego conjuntural decorrente do Plano Real, que implica perda de competitividade nacional perante o concorrente estrangeiro, por força da defasagem cambial, carga tributária excessiva e juros mais elevados que no mercado mundial.”

Os efeitos perversos da modernização poderiam ser diminuídos se o país estivesse crescendo. Empregos eliminados de um lado poderiam ser criados em outros setores. Mas não é o que ocorre. No Brasil, a principal causa do desemprego é a velocidade de crescimento da economia, pois esta encontra-se em marcha lenta. A tecnologia pode desempregar, mas quando o cenário é de crescimento o choque tecnológico cria empregos, segundo José Roberto de Toledo⁴⁶.

O mesmo articulista, citando o economista Márcio Pochmann, da Universidade de Campinas, aduz:

“A alta do desemprego no Brasil está ligada à estagnação econômica das duas últimas décadas, à abertura comercial implantada nos anos 90 (que levou à troca da produção pela importação) e à reestruturação das grandes empresas (novas formas de gestão e inovações tecnológicas)⁴⁷.”

⁴⁵ MARTINS, Ives Gandra da Silva. *O desemprego estrutural e conjuntural*, artigo publicado na Revista LTr, n. 60, vol. 05, p. 591-2.

⁴⁶ TOLEDO, José Roberto. *Por que o desemprego está crescendo tão rápido no Brasil?*, artigo publicado no Jornal Folha de São Paulo, jornal de circulação diária, edição nacional, São Paulo. 1^o de maio de 1998, no caderno Trabalho, Especial, p. 3.

⁴⁷ TOLEDO, José Roberto. *Tempo de trabalho cai, mas não para todos*, artigo publicado no Jornal Folha de São Paulo, jornal de circulação diária, edição nacional, São Paulo. 30 de maio de 1999, caderno Especial - Ano 2000 - Trabalho - p. 4.

Fenômeno econômico complexo, o crescimento econômico é considerado imprescindível para se buscar soluções para a questão do desemprego. Como salientado pelo Prof. Dárcio Guimarães de Andrade:

“A melhora do nível de atividade econômica deverá incentivar a qualificação profissional, um dos desafios mais sérios impostos à economia, gerando, conseqüentemente, novos postos de trabalho.

Mas o crescimento econômico não depende unicamente de recursos financeiros para que possa ocorrer. Ele está atrelado, intimamente, a uma confiança dos investidores no futuro do país. O receio de que a economia possa se inflacionar novamente afasta os investimentos no setor produtivo, principalmente quando o resultado só é visível a longo prazo.

A geração de emprego depende de um aquecimento do comércio, que faça com a que a indústria volte a produzir e a contratar⁴⁸.”

XI - PREPARANDO PARA MUDAR

Uma vez que este processo de mudança é permanente, as pessoas devem se preparar para tal acontecimento. E, preparar-se significa buscar o desenvolvimento da “maestria pessoal”, criando motivação interna para o trabalho, ainda que se reconheça toda a dificuldade inerente e a velocidade de tais mudança que não correm a favor do ser humano. Vale aqui a anterior ponderação popular que se deve trabalhar no que goste para trabalhar com gosto, além de alcançar a realização pessoal.

Hoje o emprego não é mais garantia vitalícia, assim trabalhadores devem buscar desenvolver capacitações diferentes para aumentar as chances da sua permanência na empresa ou na melhor e mais rápida recolocação na hipótese de uma ruptura contratual.

Desenvolver capacitações diferentes é investir em si mesmo e em sua educação. Utiliza-se aqui a palavra “educação” no mais amplo significado, uma vez que ao lado da educação profissional e pedagógica, exsurtem a educação pessoal e social como grandes fatores de capacitação diferenciada.

Em revista de grande circulação nacional⁴⁹ foi produzida uma pretensa listagem didática de requisitos para eventual candidato a emprego, acrescida dos essenciais cursos de inglês e computador:

“Acabou a época do profissional dedicado a uma atividade específica. As empresas preferem pessoas polivalentes. O Engenheiro precisa ter conhecimentos de *marketing*, e o advogado deve entender alguma coisa de finanças.

Os melhores empregos vão para aqueles que têm pós-graduação e viveram algum tempo no exterior. Por isso, faça tudo que estiver ao seu alcance para viajar e, principalmente, estudar fora.

⁴⁸ ANDRADE, Dárcio Guimarães. *Desemprego*. Artigo disponível na INTERNET no site: <http://www.mg.trt.gov> - Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

⁴⁹ Reportagem da Revista Veja, Editora Abril, 04 de dezembro de 1996, p. 119.

Jantares com amigos de outras empresas, conversas no clube, até reuniões para o futebol e o carteado são oportunidades para saber o que os outros já estão sabendo. Leia jornais. Informações gerais são muito valorizadas hoje. É bom saber a quantas andam a economia européia, as mudanças na China e as guerras tribais na África.

No ritmo em que andam as coisas, é fácil ficar desatualizado. Dez anos depois de deixar a faculdade é tempo suficiente para ir pensando em voltar à escola. O profissional mudo, que não dá palpite, não faz perguntas ou críticas, é candidato ao bilhete azul. A curiosidade a respeito de outros departamentos de sua empresa é essencial. Mudar de área dentro da mesma empresa é recomendável. Experiência vale mais do que tempo de serviço.

Se é a empresa que está defasada, é bom procurar emprego logo numa mais moderna. Cada ano trabalhado numa companhia que ficou velha empobrece o currículo.

A atitude perante o trabalho é mais importante que o diploma. Empresas modernas gostam até mais um pouco de arrogância no funcionário. Pode ser um sinal de que está em condições de liderar. Pode parecer chocante para o tímido, mas um curso de sapateado ou de mímica ajuda a destravar a língua. Cuide da aparência pessoal. Ninguém contrata um funcionário que use terno cor-de-abóbora.

É preciso ter ambição. Quem não tem capacidade, corre o risco de encerrar a carreira cuidando de maços de papel velho, no arquivo morto da empresa.”

Não há dúvidas que se pode proceder as mais ferrenhas críticas à lista acima proposta (aliás só de ser lista já é criticável), uma vez que pretende enquadrar os mais diversos tipos de pessoas em um rol de atitudes simplistas e banais. Entretanto, parece-me incontestável que o profissional do futuro há de ter passado por um processo educativo integral, que não tenha contemplado apenas os aspectos cognitivos da educação. Esta educação para o terceiro milênio vai exigir uma escola e um sistema educacional que não esteja voltado apenas para privilegiar o conteúdo programático, vai necessitar desenvolver competências que sustentem oportunidades de inserção no mercado de trabalho, de participação social e de qualidade de vida.

Com este enfoque, em que pese toda a dificuldade acima apontada diante do quadro de desemprego crescente, poderão ser formados profissionais mais capacitados e conscientes de sua cidadania, portanto mais participantes no processo de transformação que há de envolver, no presente, toda a sociedade.

O momento é grave. A lucidez se faz imperativa. O pensar e o pensar “até o fim o que já foi pensado” imprescindíveis, não só aos operadores do direito, como nos salientava Radbruch⁵⁰, mas a todos os que se indignam e sofrem com o sentido de espoliação a que está submetido o ser humano hodiernamente.

E, antes de finalizar, uma pergunta se faz presente: há futuro para os chamados direitos trabalhistas?

⁵⁰ RADBRUCH, Gustav. *Filosofia do direito*, tradução do Prof. Cabral de Moncada, Coimbra: Arménio Amado, Editor, Sucessor, 1961. v.II, p. 186.

Vale a sempre oportuna reflexão do Prof. Carlos Alberto Reis de Paula:

“Ainda que se preconize a vitória da globalização, não podemos cair no simplismo de admitir que cessarão todas as diversidades sociais, religiosas e políticas. No âmbito específico das relações de trabalho, a espoliação da mão-de-obra não pode ser eterna e não tem raízes para se sustentar sozinha. A alternativa está no equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a dignificação do homem. A satisfação dos direitos básicos do homem é uma responsabilidade social de justiça, pelo que indispensável um Estado social de direito. A saída para problemas emergentes do liberalismo só se encontra no campo da ética. A competição, que é seu ponto nuclear, deve ser estimulada enquanto fator de progresso, mas deve ser submetida a lei, tendo como referência a pessoa humana⁵¹.”

Não menos pertinente o seguinte trecho de Edgard Morin⁵²:

“É exatamente no momento em que nenhuma solução parece possível que se chega a novas soluções. Nossa civilização técnica está saturada, fomos longe demais. Por isso, este é o momento de surgir uma nova solidariedade que não pode ser simplória, pois muitas vezes as melhores intenções levam às piores consequências. Sempre lembro que o inferno está cheio de boas intenções. Por isso falo em ecologia da ação, ação integrada ao ambiente que se destina. O perigo mortal para a humanidade poderá gerar uma crise de consciência.”

XII - CONCLUSÃO

O trabalho como direito social e atributo humano não pode ser preterido em função do capital. O homem é o mais importante, não podendo permanecer a situação mundial de existência de milhões de excluídos.

Acima da globalização, e do interesse em aumentar a produção reduzindo custos, está a dignidade do trabalhador, do ser humano, devendo sempre o Estado surgir e se posicionar como agente moderador a fim de controlar melhor a interferência externa.

O desemprego é um dos males mais proeminentes do momento atual, merecendo uma ação real para uma mudança efetiva dos índices que o representam. Buscar novas soluções e que estas tenham o apoio geral de todas as partes envolvidas é pedra de toque na temática.

E, diante do quadro atual, impossível pretender qualquer mudança se não se revolucionar a forma de pensar, se não for recuperada a capacidade crítica para, efetivamente, inexistir espaço para a ditadura do mercado e, o que é mais grave, para o entorpecimento intelectual do cidadão, do ser humano.

⁵¹ PAULA, Carlos Alberto Reis de. *O Papel da Justiça do Trabalho no Brasil*. Artigo disponível na INTERNET no site: <http://www.mg.trt.gov> - Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

⁵² MORIN, Edgard. *Meus demônios*. Ed. Bertrand.